



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

LEI ORDINÁRIA Nº 820, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde PSF – 3, no Município de Bodoquena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A unidade de saúde PSF – 3, que está localizado na Rua Miguel José Fagundes, no Município de Bodoquena, passa a denominar-se Unidade de Saúde Dr. Lauro Goulart.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 09 de março de 2022.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

LEI ORDINÁRIA Nº 820, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde PSF – 3, no Município de Bodoquena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A unidade de saúde PSF – 3, que está localizado na Rua Miguel José Fagundes, no Município de Bodoquena, passa a denominar-se Unidade de Saúde Dr. Lauro Goulart.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 09 de março de 2022.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

228	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR .TAMANHO APROX.4X2 ,TENSÃO 113 A 250V,10A.	UN	6	MEC TRONIC	5,00	30,00	
						Valor Global	R\$ 91.196,02

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 09 de Março de 2022.

Gleyziane Parente Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Valdisa Dias Olanda

Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 820, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde PSF – 3, no Município de Bodoquena, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A unidade de saúde PSF – 3, que está localizado na Rua Miguel José Fagundes, no Município de Bodoquena, passa a denominar-se Unidade de Saúde Dr. Lauro Goulart.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 09 de março de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;

Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;

Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de Fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) KATIA KARINE DUARTE DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 17/02/2022, e findando em 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 17 de Fevereiro de 2022

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 109/2022